

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

"-LEI Nº. 128/95-"

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, com vistas ao desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SAPOREIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, com a finalidade de desenvolver as atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. - O Município repassará à APMI, recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas no Projeto Agentes Comunitários de Saúde, no montante de R\$2.486,34 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CIENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), sendo 05 (CINCO) parcelas mensais, assim distribuídas:

MARÇO/95.....	R\$ 423,78
ABRIL/95.....	R\$ 423,78
MAIO/95.....	R\$ 516,99
JUNHO/95.....	R\$ 516,99
PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS...	R\$ 604,80
TOTAL.....	R\$2.486,34

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 30 de março de 1.995.

JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal